



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.445/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação de cadeiras odontológicas antigas e instalação de novos equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 15.445/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 10 de junho de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 15.445/2026

Processo de Compra nº 535/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 16/06/2026 às 08:59h do dia 19/06/2026

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação de cadeiras odontológicas antigas e instalação de novos equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234,	De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145,	De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 10 de junho de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: José Carlos

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde.**

2. FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ **Gestor:** MARGARETH ELIANA DIAS CONSULIN
- ✓ **Fiscal:** FRANCIELE CRISTINE SANTANA DE OLIVEIRA

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **DESINSTALAÇÃO** e **INSTALAÇÃO** de cadeiras odontológicas completas, incluindo cadeira, equipo, refletor, cuspeira, sugador, seringa tríplice, mocho e demais componentes integrados, destinados às Unidades de Saúde do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de desinstalação e instalação de cadeiras odontológicas completas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais são essenciais para a realização dos atendimentos odontológicos e para a execução das rotinas assistenciais nas Unidades de Saúde do Município.

Atualmente, em razão de remanejamentos de unidades, substituição de equipamentos, reorganização de consultórios e adequações físicas, faz-se necessária a desinstalação de cadeiras odontológicas existentes e a posterior instalação em novos locais, de forma técnica e segura. A execução inadequada desses serviços pode ocasionar danos aos equipamentos, comprometimento do funcionamento, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

A Administração não dispõe de estrutura técnica própria especializada para realizar tais serviços, os quais demandam conhecimento específico, mão de obra qualificada e observância rigorosa às normas técnicas e às recomendações dos fabricantes. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a correta execução das atividades.

A contratação de empresa habilitada, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e responsabilidade técnica, visa assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, preservar a integridade dos equipamentos, evitar falhas operacionais e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos à população.

Sob a ótica do interesse público, a medida contribui para a eficiência administrativa, a economicidade na utilização dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, prevenindo custos adicionais **decorrentes de danos, reinstalações inadequadas ou paralisação dos atendimentos odontológicos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de serviços técnicos especializados de desinstalação e instalação de cadeiras odontológicas, essenciais para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços a serem contratados demandam mão de obra técnica qualificada, conhecimento específico em equipamentos odontológicos e observância às normas técnicas e às recomendações dos fabricantes, a fim de garantir a segurança dos usuários, o pleno funcionamento dos equipamentos e a preservação do patrimônio público. A execução inadequada desses serviços pode resultar em danos aos equipamentos, interrupção dos atendimentos e prejuízos à Administração.

Embora exista viabilidade de competição entre fornecedores, a contratação se enquadra como dispensável de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o montante estimado da despesa e a natureza do objeto, sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços no mercado.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, a adequada organização das unidades de saúde, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação refere-se à **prestação de serviços técnicos especializados de desinstalação e instalação de cadeiras odontológicas completas**, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à correta execução dos serviços, conforme especificações técnicas, normas vigentes e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Os serviços visam garantir o adequado funcionamento das cadeiras odontológicas, a segurança de profissionais e usuários, bem como a preservação do patrimônio público, sendo vedada a execução por profissionais ou empresas sem a devida capacitação técnica.

6.1. Habilitação Técnica

A empresa vencedora deverá apresentar:

- Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme a natureza dos serviços, em situação regular;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CFT/CRT), responsável pela supervisão e execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, devidamente datados, assinados e identificados pelo responsável legal do emitente.

Considerando que há viabilidade de competição entre fornecedores, não se exige atestado de exclusividade, sendo a contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a realização prévia de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da proposta.

6.2. Descrição técnica dos equipamentos;

Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se a **cadeiras odontológicas completas**, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, instaladas nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município, compreendendo, de forma não exaustiva, os seguintes componentes:

- cadeira odontológica com sistema eletromecânico ou eletroeletrônico de acionamento; equipamento odontológico acoplado ou cart;
- unidade auxiliar (cuspideira), quando existente;
- refletor odontológico;
- sistema de conexões elétricas, hidráulicas e pneumáticas;
- base, coluna, estofamentos e demais acessórios integrantes do conjunto.

As cadeiras odontológicas a serem desinstaladas e/ou instaladas poderão ser de diferentes marcas e modelos, sendo os serviços executados sob demanda, limitados ao quantitativo estimado de até 10 (dez) serviços de desinstalação e 10 (dez) serviços de instalação, os quais poderão ocorrer de forma independente, conforme a necessidade operacional da Administração.

A relação detalhada de cada equipamento, incluindo marca, modelo, número de patrimônio, local de desinstalação e local de instalação, quando aplicável, será informada à CONTRATADA previamente à execução dos serviços, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a demanda da Administração.

A prestação dos serviços deverá ser plenamente compatível com as cadeiras odontológicas e seus componentes mencionados neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, manuais, procedimentos de instalação e diretrizes estabelecidas pelos fabricantes, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A VENCEDORA deverá comprovar capacidade técnica, dispor de profissionais qualificados, treinados e devidamente habilitados para a execução dos serviços de desinstalação, instalação, montagem, fixação, ajustes técnicos, testes operacionais e comissionamento das cadeiras odontológicas, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Quando aplicável, a VENCEDORA deverá orientar e transmitir aos servidores designados pela Administração informações técnicas básicas relacionadas ao correto uso e manuseio dos equipamentos após a instalação, bem como cuidados operacionais simples, sem que isso caracterize obrigação de manutenção técnica especializada.

Para a adequada execução dos serviços, a VENCEDORA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, transporte, alimentação, seguros, tributos e demais despesas correlatas, deverão estar integralmente incluídos na proposta comercial, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

Será de responsabilidade exclusiva da VENCEDORA o fornecimento dos materiais de consumo eventualmente utilizados na execução dos serviços, bem como de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança de seus colaboradores, observando rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

6.3. Prazo de Vigência;

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de competição entre fornecedores e o valor estimado da contratação, com formalização por contrato administrativo ou instrumento equivalente, para atendimento específico, pontual e não continuado, limitado à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

- **Prazo de início da execução dos serviços e conclusão:** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado, em comum acordo com o gestor ou fiscal da contratação, de forma a não prejudicar a rotina e o funcionamento regular das Unidades de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão da execução do objeto.

- **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão executados **conforme a demanda que vier a surgir**, nas **Unidades de Saúde do Município de Indaiatuba** vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos consultórios odontológicos, **em locais previamente indicados pela Administração** por meio de ordem de serviço ou comunicação formal, de acordo com a necessidade operacional de cada unidade.

A VENCEDORA deverá adotar boas práticas técnicas reconhecidas pelo mercado, utilizando métodos adequados de desinstalação, instalação, montagem, fixação, ajustes técnicos e testes operacionais das cadeiras odontológicas, garantindo a segurança dos usuários, a integridade dos equipamentos, a rastreabilidade dos serviços executados e a liberação dos equipamentos para uso clínico em perfeitas condições de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A VENCEDORA deverá cumprir integralmente as normas, rotinas e procedimentos definidos pela Administração Pública, quanto ao fluxo de atendimento, prazos de execução e condições de entrega dos serviços, bem como observar todas as orientações necessárias ao adequado relacionamento com as Unidades de Saúde, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços serão executados mediante prévia autorização da Administração, por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, conforme a demanda identificada.

A VENCEDORA deverá disponibilizar profissionais qualificados, treinados e devidamente habilitados, responsabilizando-se pela correta execução técnica dos serviços de desinstalação, instalação, montagem, fixação, ajustes técnicos e testes operacionais das cadeiras odontológicas, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas reconhecidas pelo mercado.

Durante a execução, a VENCEDORA deverá manter registro das intervenções realizadas, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, datas, locais de execução, testes realizados e condições de funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços, devendo tais informações ser disponibilizadas à fiscalização da Administração sempre que solicitado.

A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

A VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA quanto à perfeita execução do objeto, respondendo esta por quaisquer falhas, erros, defeitos ou vícios identificados, inclusive aqueles constatados após a conclusão dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO:

- A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal da contratação, acompanhará e fiscalizará a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

objeto, expedindo, por escrito, as determinações, orientações e comunicações dirigidas à VENCEDORA, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA por eventuais erros, falhas, defeitos ou omissões na execução dos serviços, exceto quando comprovadamente decorrentes de determinações expressas da Administração, das quais a VENCEDORA tenha registrado discordância formal e tempestiva.
- A fiscalização registrará, em relatórios próprios, as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, qualidade da execução, conformidade técnica dos serviços realizados e condições de funcionamento das cadeiras odontológicas após a instalação ou desinstalação, encaminhando notificações formais à VENCEDORA para a imediata correção de eventuais irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
 - acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente;
 - atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento;
 - registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis quando identificadas não conformidades;
 - solicitar correções, ajustes ou complementações necessárias à adequada execução do objeto;
 - comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades ou rescisão contratual.
- A VENCEDORA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como franquear acesso às dependências, locais de execução, documentos e registros relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado.
- Durante toda a vigência da contratação, a VENCEDORA deverá manter compatíveis com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A presente contratação tem por objetivo a execução pontual de serviços de desinstalação e instalação de cadeiras odontológicas, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, visando assegurar o correto funcionamento dos equipamentos e a adequada organização dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.

Ressalta-se que a necessidade dos serviços decorre de demandas previamente identificadas pela Administração, relacionadas ao remanejamento de equipamentos, reorganização de ambientes, substituição de cadeiras odontológicas ou adequações físicas das unidades, exigindo intervenção técnica específica.

Os serviços de desinstalação e instalação poderão ocorrer de forma independente, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de execução simultânea para o mesmo equipamento.

A execução deverá assegurar que os equipamentos sejam instalados em conformidade com as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis, evitando riscos aos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

A intervenção possui caráter técnico, específico e pontual, não se configurando como prestação de serviços contínuos, tendo como finalidade garantir que os equipamentos sejam liberados para uso clínico em plenas condições operacionais, dentro dos parâmetros técnicos recomendados pelos fabricantes.

Abaixo apresentamos a descrição e quantitativos dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Desinstalação de cadeira odontológica completa	10	unidade
2	Instalação de cadeira odontológica completa	10	unidade

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente dispensa de licitação encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Nº 01.15.01.10.301.1016.2027.33.90.39 – Ficha Nº 550.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento;

O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo fiscal ou servidor designado, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços executados com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

especificações e condições estabelecidas, para fins de controle e acompanhamento da execução.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da plena adequação do objeto às exigências pactuadas, mediante atesto do gestor da contratação, condição necessária para a aceitação dos serviços e prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

11.2 Pagamento;

Para fins de pagamento, a VENCEDORA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, acompanhada do relatório de atendimento e demais documentos exigidos, para análise, conferência e atesto pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

Após a aprovação da execução do objeto, a VENCEDORA deverá emitir a respectiva **nota fiscal/fatura**, contendo obrigatoriamente o número da **Nota de Empenho**, preferencialmente em destaque, sob pena de recusa do documento para fins de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da regular liquidação da despesa pela Secretaria ordenadora, mediante crédito em conta bancária de titularidade da VENCEDORA ou outro meio bancário formalmente aceito pela Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de procedimento bancário oficial, não sendo admitidos pagamentos em espécie.

A Administração Pública poderá efetuar as retenções tributárias e previdenciárias devidas, conforme a legislação vigente.

Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou descumprimento das condições pactuadas, o processo de pagamento ficará suspenso até que a VENCEDORA promova as devidas correções, não acarretando ônus para a Administração.

A efetivação do pagamento não exime a VENCEDORA das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

A VENCEDORA deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

A prestação de serviços, bem como as peças eventualmente utilizadas, deverá ser plenamente compatível com os equipamentos objeto desta contratação e observar rigorosamente as diretrizes e recomendações técnicas do fabricante, sendo vedada qualquer intervenção que descaracterize a originalidade ou comprometa o desempenho dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A VENCEDORA deverá garantir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia para os serviços de desinstalação e instalação das cadeiras odontológicas executados, contados a partir da data de conclusão e aceite dos serviços pela Administração.

A garantia abrangerá a qualidade da execução, incluindo montagem, fixação, conexões, ajustes técnicos e testes operacionais realizados, responsabilizando-se a VENCEDORA pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços, desde que não resultantes de uso inadequado, alterações não autorizadas ou intervenções de terceiros.

A empresa deverá possuir capacidade técnica, dispondo de profissionais qualificados e habilitados para a execução de serviços de instalação e desinstalação de cadeiras odontológicas, assegurando seu pleno funcionamento conforme especificações do fabricante.

Os profissionais envolvidos deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, mantendo conduta compatível com o ambiente de saúde e observando as normas de biossegurança.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, e exigências do fabricante.

A VENCEDORA deverá corrigir, com a maior brevidade possível, eventuais falhas remanescentes após a intervenção, garantindo a continuidade dos atendimentos.

Para a adequada execução dos serviços, caberá à VENCEDORA disponibilizar todos os materiais, ferramentas, instrumentos de aferição e equipamentos necessários, responsabilizando-se por sua manutenção e substituição quando necessário.

Será de responsabilidade da VENCEDORA o fornecimento de materiais de consumo e de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos seus profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar acompanhamento técnico dos serviços sempre que julgar necessário, inclusive solicitando informações sobre a execução, devendo a VENCEDORA prestar todos os esclarecimentos requeridos.

A eventual fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA quanto à qualidade e segurança dos serviços executados.

Caso sejam identificadas condições estruturais que impeçam a manutenção, a VENCEDORA deverá comunicar imediatamente o responsável pela unidade para adoção das providências cabíveis.

A VENCEDORA responderá por **vícios, defeitos, falhas ou danos** decorrentes da execução dos serviços de **desinstalação e instalação das cadeiras odontológicas**, obrigando-se a **reparar, corrigir, ajustar, remover ou refazer**, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer irregularidades identificadas durante a execução ou dentro do prazo de garantia, desde que não decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros não autorizados ou alterações realizadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Deverá prestar todas as informações técnicas solicitadas pelo setor responsável pelos equipamentos odontológicos.

Poderá ser determinada a paralisação de atividades que estejam em desacordo com as boas práticas técnicas ou que representem risco à segurança de pessoas ou do patrimônio.

A VENCEDORA será responsável por quaisquer danos causados à Administração, a usuários ou a terceiros em decorrência de atos de seus profissionais.

Ao término dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Compete à Administração Pública, no âmbito da presente contratação, as seguintes obrigações:

- I. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto a prazos, especificações técnicas, qualidade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços executados, verificando sua conformidade técnica, a adequação aos padrões exigidos e o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III. Proporcionar as condições necessárias para que a VENCEDORA execute o objeto de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, desde que compatíveis com as atribuições da Administração;
- V. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela VENCEDORA, em conformidade com as condições pactuadas;
- VI. Expedir, quando necessário, ordens de serviço, notificações, comunicações e orientações relacionadas à execução do objeto, preferencialmente por escrito;
- VII. Comunicar formalmente a VENCEDORA sempre que constatadas falhas, irregularidades ou quaisquer ocorrências que demandem providências corretivas;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IX. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente executados, dentro do prazo estabelecido, após a regular liquidação da despesa e a comprovação da conformidade do objeto;
- X. Promover, quando cabível, os ajustes necessários decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, observadas as disposições legais aplicáveis;
- XI. Assegurar a observância das normas legais, regulamentares e dos princípios que regem a Administração Pública durante toda a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Indaiatuba, 27 de março de 2026.